



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11
Credenciada pela *Portaria nº 748, de 20/07/2016, Publicada no D.O.U. em 21/07/2016.*
Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS
Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 023/2017 – FADBA

Dispõe sobre a alteração no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação da Faculdade Adventista da Bahia.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 do Regimento Acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Projeto Pedagógico do Curso no subitem 3.14 que aborda sobre os Procedimentos de Avaliação dos Processos de Ensino Aprendizagem conforme seguem abaixo:

Onde se lê:

- Além das duas avaliações escritas, será aplicado pelo docente, semestralmente, um instrumento avaliativo de cunho substitutivo, tendo por finalidade compensar uma nota inferior a sete (7,0) ou atividade avaliativa em que o discente, comprovadamente, não pôde comparecer. A avaliação será aplicada na forma de prova escrita;
- Com o objetivo de recuperação da aprendizagem, é concedida ao discente, na última semana do calendário acadêmico de cada semestre, a oportunidade de realizar uma prova substitutiva, que possibilita substituir a menor nota entre as avaliações individuais e escritas de cada disciplina ou repor alguma avaliação individual não realizada (assumindo caráter de segunda chamada);

Leia-se:

- Há outras duas avaliações que compõe a nota final do aluno: a Prova Integrada e a Prática Interdisciplinar, ambas avaliações correspondem à 20%, cada.
- O professor poderá realizar outras atividades avaliativas, como seminários, projetos, exercícios, testes etc. para completar a pontuação do aluno, desde que não exceda a pontuação máxima.

- Com o objetivo de recuperação da aprendizagem, é concedida ao discente, no final de cada semestre, a oportunidade de realizar uma prova substitutiva, que possibilita substituir a menor nota entre as avaliações individuais e escritas de cada disciplina, tendo por finalidade compensar uma nota inferior a sete (7,0), ou repor alguma prova individual escrita não realizada (assumindo caráter de segunda chamada). Esta avaliação será aplicada pelo docente, na forma de prova escrita;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira, 28 de março de 2017.



Inst. Adv. Bras. e Assist. Social
Juan Choque Fernandez
Diretor Geral